



## MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.464, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

**ALTERA A LEI Nº 1.446/2019, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO EXERCÍCIO 2020; A LEI Nº 1.425/2017 PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2018/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Capim Branco/MG, através de seus legítimos representantes, aprovou, e eu, ELMO ALVES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo cargo, em especial o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídas nas metas e prioridades do Plano Plurianual do exercício de 2018/2021 – Lei Municipal nº 1425/2017, os seguintes programas/projetos:

- I- Criação da Brigada Municipal Voluntária;
- II- Aquisição/construção de sede própria do Poder Legislativo;
- III- Implantação de subprefeitura no Bairro Araçás;
- IV- Construção de portal de entrada do Município;
- V- Construção de ginásio poliesportivo;
- VI- Implantar o distrito industrial municipal;
- VII- Construção de creche nos bairros: Barbosa, Represa e Araçás;
- VIII- Criação de Ônibus circular em todos os bairros.

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.446/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 no anexo I- Prioridade e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 no item VI- Área de Resultado- Cidade de



## MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Oportunidade a ação 8 Investimento e manutenção na brigada municipal de voluntários do Município de Capim Branco/MG.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o §1º do art. 6º da Lei Municipal nº 1425/2017.

Capim Branco, 29 de Outubro de 2020.

**Elmo Alves do Nascimento**

Prefeito Municipal de Capim Branco/MG